

Despacho nº 69-A/2025 V-RAS

MOBILIDADE INTERNA, NO MESMO ORGÃO E SERVIÇO A OPERAR NA MESMA CARREIRA E CATEGORIA

CONSIDERANDO QUE:

- A gestão de recursos humanos do Município deve ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio entre a afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;
- Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ou em quem delegar por força do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei;
- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço conforme o disposto no art.º 92.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Impõe-se neste sentido otimizar os recursos humanos existentes;
- No âmbito da gestão municipal, a racionalização e a otimização de recursos, com vista à obtenção de resultados de eficiência e eficácia constitui uma ferramenta de apoio à decisão, prevendo a legislação o **recurso à figura da mobilidade** para o exercício de atividade diferente daquela que o trabalhador vem exercendo;
- Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 94º da LTFP, é dispensado o acordo dos trabalhadores objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço. As modificações nos postos de trabalho, que não implicam mudanças no conteúdo do Mapa de Pessoal, não são consideradas alterações e não carecem de aprovação dos órgãos executivo e deliberativo;
- O Município de Odemira detém, em novembro de 2025, 729 trabalhadores/as integrados no mapa de pessoal, porém, o recurso à mobilidade interna nos termos referidos não gera um aumento de efetivos nem um aumento de despesas com pessoal;
- Existe conveniência para o interesse público na presente mobilidade interna, considerando as alterações legislativas em áreas fundamentais da administração local, que promovem a modernização e uma maior eficiência dos serviços, acrescido do aumento significativo de competências transferidas para as autarquias, tornou-se imprescindível proceder a uma adaptação e melhoria das condições de exercício da missão dos órgãos e serviços da Câmara Municipal de Odemira, através da construção de uma estrutura orgânica mais adaptada assente na necessidade de implementação de unidades orgânicas mais focadas e do reforço das dinâmicas internas de trabalho colaborativo/interdisciplinar, correspondente à necessidade crescente de novas dinâmicas autárquicas no apoio aos cidadãos, uma nova estrutura orgânica para o Município com as consequentes alterações nas diferentes unidades

funcionais, Mapa de Pessoal e as consequentes variações e necessidades nas diferentes carreiras e categorias, o aumento excecional de atividades e o crescente planeamento do número de novos recrutamentos;

- Há uma necessidade premente de afetação de um novo assistente operacional à Divisão de Apoio Logístico (DAL)/Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Urbanos (UTASU), cujo posto de trabalho está previsto em Mapa de Pessoal, com a referência DAL – AO16I e as seguintes funções e atividades: Recolha de Resíduos sólidos urbanos colocados em contentores; Remoção de resíduos colocados nas zonas envolventes aos contentores; Remoção de lixeiras; Limpezas diversas. (SPI).

DETERMINO QUE:

1.º - Para efeitos de concretização da afetação e da mobilidade fundamentada na legislação anteriormente mencionada, se proceda ao seguinte provimento interno, na mesma carreira e categoria, do seguinte trabalhador:

- a) **André Filipe Godinho da Silva**, Assistente Operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), para a Divisão de Apoio Logístico (DAL)/Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Urbanos (UTASU).

2.º - Que seja dado conhecimento do presente Despacho ao Executivo, ao trabalhador em referência, às respetivas Chefias de Divisão e demais serviços municipais.

3.º - O presente despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2025 (inclusive).

Paços do Concelho de Odemira, 16 de dezembro de 2025.
A Vereadora Responsável pela área de Recursos Humanos,
(Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29.10)

Raquel Silva